

## QUESTIONAMENTOS

### RPE Nº 01/2018 – 2ª Publicação

Seguem abaixo questionamentos, bem como as respostas, formuladas por empresa interessada em participar do certame.

1) Nosso entendimento está correto quando analisamos que as comprovações acima solicitadas são pertinentes somente aos equipamentos Multifuncionais de Impressão e Software de Gerenciamento /Contabilização de Cópias e Impressões ofertados?

*R: A documentação exigida refere-se à comprovação de especificação técnica dos equipamentos e software de bilhetagem solicitados no Edital, bem como, capacitação da equipe de atendimento da licitante.*

2) A principal característica do objeto a ser licitado é a disponibilização dos equipamentos de impressão na forma de locação incluindo fornecimento de equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso, serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os suprimentos (exceto papel) para a execução dos trabalhos de cópia, impressão e digitalização que serão realizadas pelos servidores do órgão e não por pessoas terceirizadas. Sendo assim, o reflexo dessa definição está diretamente afetando o item 15.1, uma vez que locação de bens móveis não faz parte da lista de serviços descritas na lei 116/2003, logo é isenta de ISS não devendo sofrer a retenção acima citada. Diante dessas informações está correto nosso entendimento?

*R: O entendimento da licitante está incorreto.*

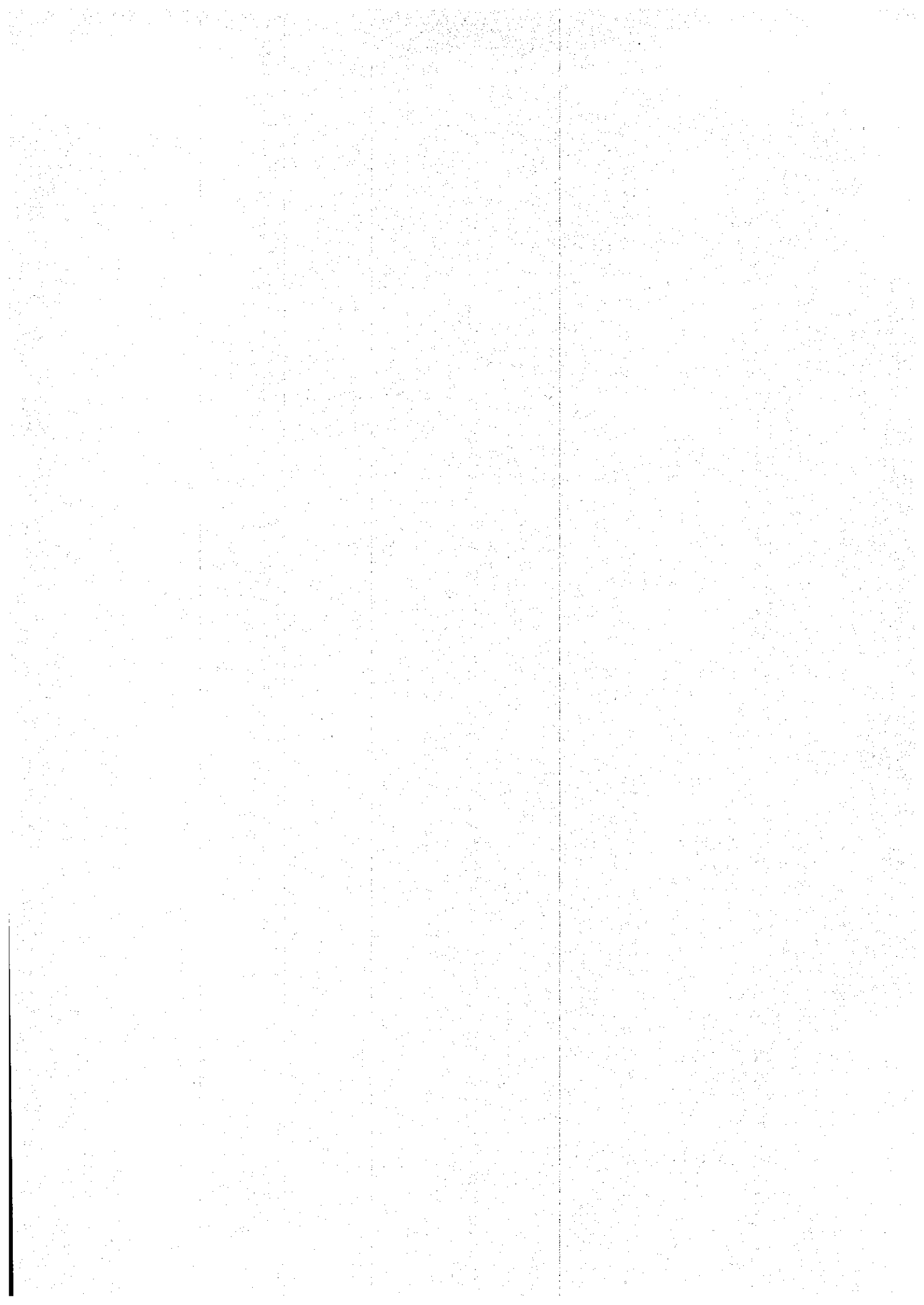
*Em que pese à disponibilização de equipamentos seja a característica principal do objeto, a mesma está inserida no conjunto total do projeto o qual também contempla a instalação, suporte técnico e fornecimento de insumos por parte da licitante. Assim, o escopo geral não trata-se, de "locação" e sim de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para atendimento a COHAPAR. Diante do exposto, o item 15.1 do Edital está adequado.*

3) No quadro acima é informado o volume de produção estimado de páginas monocromáticas, coloridas e volume de ML de tinta. No parque de equipamentos a ser instalado teremos multifuncionais coloridas que também irão imprimir em modo monocromático. Tomando por base que o custo de impressão monocromático no equipamento colorido é bem superior ao custo de uma impressão produzida nos equipamentos monocromáticos convencionais, necessitamos saber qual a produção realizada nos últimos 12 (doze) meses de páginas monocromáticas que foram impressas nos equipamentos multifuncionais coloridos para que possamos dimensionar corretamente nossos custos.

*R: A COHAPAR não dispõe da informação solicitada.*

4) Nosso entendimento está correto quando analisamos que a quantidade de no mínimo 05 (cinco) profissionais técnicos capacitados/treinados será para todos os modelos de equipamentos propostos na presente licitação e não para cada modelo de equipamento ofertado?

*R: Sim, o entendimento está correto.*



5) Observando as exigências acima vemos que há um conflito entre as características dos documentos solicitados na página 11 e 36 do edital. Dessa forma é correto nosso entendimento que a Carta emitida pelo Fabricante deve seguir o padrão descrito no item 8.1.3 do edital e não o descrito no item 15.2, uma vez que a exigência do item 8.1.3 já constava na primeira publicação do edital?

*R: A documentação a ser apresentada junto com a proposta comercial deverá obedecer exclusivamente a forma e condições previstas no subitem 8.1.1 e 8.1.2 do Edital, e não às disposições do subitem 15.1 e 15.2 do ANEXO I do Edital.*

6) Observando as exigências acima vemos que há um conflito entre as características dos documentos solicitados na página 36 e 49 do edital. A exigência do Atestado constante na página 36 item 15.5 exige que os documentos tenham prazos concomitantes, ou seja, que o serviço tenha sido prestado no mesmo período com equipamentos iguais ou similares. Como estamos tratando de equipamentos com tecnologias distintas, Multifuncionais de Escritório e Multifuncionais de Grandes Formatos para Engenharia a exigência de Atestados com prazos concomitantes irá restringir a participação de muitas empresas ao certame frustrando assim o caráter competitivo do processo. Como tal exigência não estava sendo solicitada na primeira publicação do edital, é correto nosso entendimento de que o Atestado de Capacidade Técnica que deverá ser seguido para comprovação da Qualificação Técnica deverá ser o descrito na Página 49 letra b?

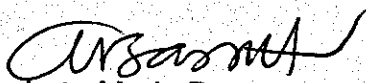
*R: Para as comprovações de experiência anterior da empresa, deverão ser atendidas exclusivamente as condições da cláusula III, letra "b" do Anexo II, e não as disposições do item 15.5 do ANEXO I.*

7) Entendemos que a vistoria possibilita a avaliação do local de instalação dos equipamentos naquele momento. Durante o contrato a estrutura avaliada poderá sofrer alterações e dessa forma caso ocorram danos aos equipamentos ocasionados por problemas na rede elétrica, lógica ou ainda, desastres naturais e mau uso, de quem será a responsabilidade pelos custos desse conserto uma vez que fogem das previsões e cálculos de desgastes naturais de peças e suprimentos?

*R: Tais ocorrências serão tratadas caso a caso, conforme legislação aplicável.*

**Nota: Os questionamentos acima se referem à 2ª publicação do edital. Destacamos que o edital da 3ª publicação foi veiculado no DIOE no dia 21/12/2018 e disponibilizado, na mesma data, no site da COHAPAR e no sistema do Banco do Brasil.**

Curitiba, 04 de janeiro de 2018.

  
Elizabete Maria Bassetto  
Gerente do Departamento de Licitação

